

LEI Nº 949, de 14 de agosto de 1.969

Homologa Convênio.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado em todos os seus termos e condições, o *Termo de Permuta* firmado pela Prefeitura Municipal de Itaúna com a Caixa Econômica do Estado de Minas, em 28 de julho de 1967, na forma da *Lei Municipal nº 714, 9 de setembro de 1964* no valor de NCr\$8.800,00 (oito mil, oitocentos cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 14 de agosto de 1.969

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal